



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 06/10/2025

Processo Administrativo nº 128/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 029/2025**

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Capela do Alto Alegre na mídia eletrônica do caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da Empresa Gráfica da Bahia.

**ORGÃO DE ORIGEM:** Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre.

**CONTRATADO:** EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.023,96 (dezesesseis mil vinte e três reais e noventa e seis centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente documento tem por finalidade registrar a necessidade de serviços de publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Capela do Alto Alegre na mídia eletrônica do caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da empresa Gráfica Da Bahia.

<b>INTERESSADO(S):</b>	Sec. Munc. de Adm. e Planejamento
<b>DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO</b>	12 MESES
<b>DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO</b>	serviços de publicação dos atos oficiais no caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado.
<b>GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO</b>	Média

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre/BA de garantir a publicidade e transparência dos atos oficiais, em cumprimento aos princípios constitucionais da administração pública, notadamente os previstos no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a publicação dos atos oficiais no Diário Oficial do Estado da Bahia, no caderno dos Municípios, bem como em Diário Oficial Municipal, constitui requisito legal para a validade e eficácia de diversos atos administrativos, garantindo sua ampla divulgação e o acesso público às informações;

**CONSIDERANDO** que a empresa Gráfica da Bahia é a responsável pela disponibilização e gestão do Portal com Diário Oficial Municipal, além de ser parceira oficial para a veiculação dos atos dos entes municipais no Diário Oficial do Estado, oferecendo ambiente eletrônico seguro e reconhecido para tais publicações;

**CONSIDERANDO** a importância de assegurar continuidade, regularidade e segurança da informação nos processos de publicação institucional, bem como a necessidade de utilização de plataforma oficial e reconhecida para atender às exigências legais e administrativas do Município;

**CONSIDERANDO** que a formalização desta demanda tem por objetivo subsidiar a instrução processual para futura Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Capela do Alto Alegre na mídia eletrônica do caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da empresa Gráfica Da Bahia, recomenda-se a adoção das providências cabíveis junto ao setor competente, a fim de dar prosseguimento ao trâmite processual, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, destinados ao atendimento das demandas desta Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD
1	Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia	MES	12



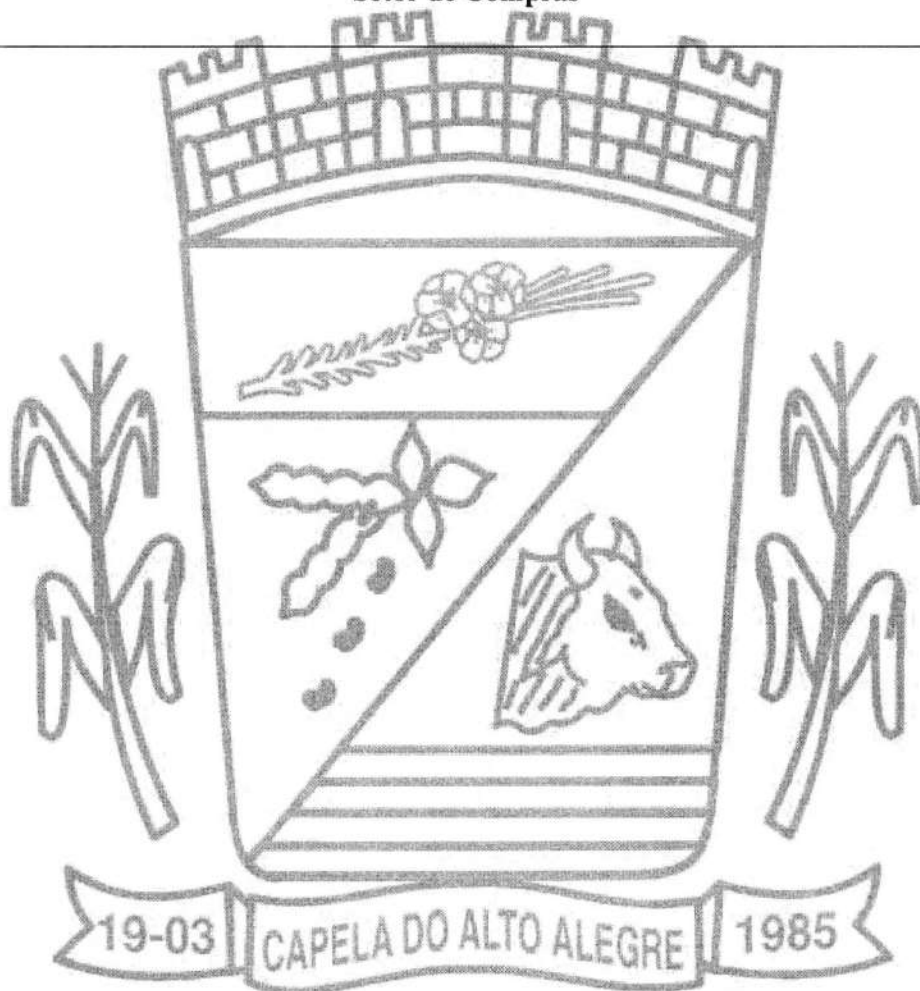
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

eletrônica do Caderno dos Municípios  
do Diário Oficial do Estado

## IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

*Rayan Matos*

Rayan de Oliveira Matos  
Setor de Compras





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada e eficiente para Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, compreendendo a veiculação de matérias legais e institucionais na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia, bem como a disponibilização de espaço exclusivo para o Município no Diário Oficial Municipal, hospedado e administrado no Portal da empresa Gráfica da Bahia, garantindo a divulgação oficial e a transparência dos atos administrativos, conforme exigências legais vigentes.

A necessidade decorre da obrigação da Administração Pública de dar ampla divulgação aos seus atos, conforme estabelecem os arts. 5º, inciso LX, e 37, caput, da Constituição Federal, bem como o art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a publicação dos extratos de editais, instrumentos, termos aditivos e demais atos oficiais como condição de validade e eficácia.

A presente medida visa garantir que todos os atos normativos e administrativos da Prefeitura — incluindo leis, decretos, portarias, avisos de licitação, extratos de instrumentos e demais publicações obrigatórias — sejam divulgados de forma oficial, segura e acessível, atendendo aos princípios da publicidade, transparência e legalidade.

Dessa forma, evidencia-se que a medida é imprescindível para assegurar a validade jurídica dos atos administrativos, a transparência da gestão pública e o cumprimento das determinações legais e constitucionais vigentes, configurando-se como serviço contínuo e essencial ao funcionamento regular da Administração Municipal.

### 2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após pesquisa preliminar e análise das soluções disponíveis na esfera municipal baiana, observou-se que a **Gráfica da Bahia** é a empresa que disponibiliza plataforma oficial utilizada por diversos entes públicos e **possui estrutura reconhecida no âmbito estadual** para publicação de atos municipais tanto no Diário Oficial do Estado.

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do serviço, desde a solicitação da publicação até a efetiva disponibilização do conteúdo no meio oficial.

O ciclo de vida do objeto compreende:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- Recebimento e conferência dos documentos a serem publicados, como editais, extratos de contratos, decretos, portarias e demais atos administrativos;
- Envio e validação junto à gráfica oficial (EGBA), garantindo o correto enquadramento e formatação dos textos, conforme os padrões exigidos pelo Diário Oficial do Estado;
- Publicação eletrônica dos atos oficiais no Caderno dos Municípios, com geração de comprovante digital de publicação e registro de data;
- Disponibilização e arquivamento das publicações em meio digital, assegurando o acesso público, a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos;
- Emissão de faturas e relatórios de controle, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com as publicações realizadas.

Essa solução assegura a efetiva publicidade dos atos da Administração Municipal, garantindo o cumprimento das exigências legais, a transparência institucional e a preservação documental ao longo de todo o ciclo de vida do serviço contratado.

Dessa forma, o objeto apresenta caráter contínuo e indispensável à gestão pública, devendo ser executado de maneira regular, padronizada e monitorada, garantindo legalidade, eficiência e acesso à informação em todas as fases do processo.

## **4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente demanda está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

## **5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS**

O quantitativo eleito para a presente contratação corresponde à demanda específica da Secretaria Municipal responsável, considerando as necessidades reais e proporcionais ao consumo e à execução do objeto.

No caso em questão, o quantitativo foi definido com base em levantamento prévio das demandas operacionais, observando-se o histórico de consumo e utilização dos serviços/produtos similares nos exercícios anteriores, bem como a capacidade orçamentária e a periodicidade de fornecimento necessária para o atendimento regular das atividades.

Assim, o quantitativo proposto atende integralmente à necessidade atual do órgão, sem gerar excedentes ou insuficiências, garantindo o equilíbrio entre a economicidade, a eficiência e a continuidade do serviço público.

A definição desse quantitativo tem, portanto, caráter técnico e proporcional, estando alinhada às diretrizes do planejamento da Administração Municipal, conforme preceitua o art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

## **6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de R\$ 16.023,96 (dezesesseis mil, vinte e três reais e noventa e seis centavos), resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado	MÊS	12	R\$ 1.335,33	R\$ 16.023,96

## 7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação contínua dos serviços de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme as demandas encaminhadas pelas secretarias e setores administrativos do Município.

As publicações deverão ser realizadas de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela Empresa Gráfica da Bahia (EGBA), observando-se a fidedignidade, integridade e exatidão das informações enviadas pela Administração.

A forma de execução compreenderá as seguintes etapas:

- Recebimento dos documentos encaminhados oficialmente pela Prefeitura, devidamente revistos e assinados pelas autoridades competentes;
- Envio dos atos à EGBA para inclusão na pauta de publicação do Caderno dos Municípios, conforme cronograma e orientações do Diário Oficial;
- Validação e confirmação da publicação, com verificação do conteúdo divulgado, da data de veiculação e do número da edição correspondente;
- Entrega do comprovante digital de publicação (link ou arquivo em formato PDF), devidamente identificado com a edição, data e página, que servirá como comprovação para os registros administrativos e processos internos;
- Emissão de relatório e fatura mensal contendo a relação das publicações efetuadas no período, acompanhada das respectivas cópias comprobatórias.

A contratada deverá garantir disponibilidade técnica e atendimento contínuo, de modo a assegurar que todas as publicações solicitadas pela Prefeitura sejam realizadas dentro dos prazos legais, garantindo a validade, transparência e publicidade dos atos administrativos municipais.

## 8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação não será parcelado, uma vez que se trata de serviço único e específico, cuja execução deve ocorrer de forma integrada e indivisível, garantindo a uniformidade técnica e a continuidade do processo produtivo.

O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a eficiência da execução, além de gerar dificuldades de controle e responsabilidade técnica, uma vez que o serviço demanda tratamento único e especializado para assegurar o resultado final adequado.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma global, contemplando todas as etapas necessárias à execução completa do objeto, em observância ao disposto no art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que veda o fracionamento indevido de objetos tecnicamente indivisíveis.

## 9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

## 11 - DO AMPARO LEGAL

A presente contratação direta encontra fundamento jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo enquadrada como inexigibilidade de licitação, conforme prevê o art. 74, inciso I, que dispõe sobre os casos em que há inviabilidade de competição, notadamente quando houver contratação de fornecedor exclusivo ou serviços cuja execução dependa de operador único habilitado.

A necessidade de publicação oficial dos atos da Administração Pública Municipal decorre do art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da publicidade, bem como da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que impõe a transparência e ampla divulgação dos atos administrativos.

No âmbito estadual, a publicação dos atos dos Municípios baianos em veículo oficial de comunicação dá-se por meio do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia, plataforma cuja operacionalização é realizada por prestador específico, não havendo pluralidade de fornecedores habilitados para esse fim, o que configura inviabilidade de competição.

Adicionalmente, o mesmo fornecedor disponibiliza acesso exclusivo ao Diário Oficial Municipal digital, assegurando a continuidade, autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações, requisitos indispensáveis para o cumprimento das determinações legais e dos princípios constitucionais da administração pública.

Assim, diante da singularidade da solução, da ausência de alternativas equivalentes no mercado e da necessidade legal de utilização de meio oficial reconhecido para validade dos atos administrativos, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I e demais disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e continuidade administrativa.

## 12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica e jurídica, **declaro viável** a contratação direta de empresa especializada para a execução dos serviços de **publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA**, abrangendo a veiculação no **Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia** e no **Diário Oficial Municipal em ambiente digital exclusivo**, conforme especificações constantes nos autos.

A contratação se justifica pela **necessidade legal e administrativa** de garantir a publicidade e validade dos atos oficiais do Município, em observância aos princípios da **publicidade, transparência e legalidade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA


na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Considerando que o serviço é prestado por **fornecedor específico e plataforma exclusiva**, sem alternativas equivalentes que atendam às exigências legais de publicação oficial municipal no Estado da Bahia, configura-se a **inviabilidade de competição**, enquadrando-se a contratação na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, **atesto a viabilidade e a necessidade da contratação**, garantindo a continuidade e regularidade das publicações oficiais do Município, assegurando interesse público, economicidade, eficiência administrativa e cumprimento das determinações legais aplicáveis.

### 13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

  
**ERIVAN SANTOS SILVA**  
Sec. Municipal de Administração e pla-  
nejamento  
Em: 01/10/2025.

  
**RAYAN DE OLIVEIRA MATOS**  
Setor de Compras  
Em: 01/10/2025.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para Contratação de empresa especializada para serviços de publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Capela do Alto Alegre na mídia eletrônica do caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado e em espaço exclusivo para a prefeitura no Diário Oficial Municipal do Portal da empresa Gráfica Da Bahia.

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Serviço

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade decorre da obrigação da Administração Pública de dar ampla divulgação aos seus atos, conforme estabelecem os arts. 5º, inciso LX, e 37, caput, da Constituição Federal, bem como o art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a publicação dos extratos de editais, instrumentos, termos aditivos e demais atos oficiais como condição de validade e eficácia.

A presente medida visa garantir que todos os atos normativos e administrativos da Prefeitura — incluindo leis, decretos, portarias, avisos de licitação, extratos de instrumentos e demais publicações obrigatórias — sejam divulgados de forma oficial, segura e acessível, atendendo aos princípios da publicidade, transparência e legalidade.

Dessa forma, evidencia-se que a medida é imprescindível para assegurar a validade jurídica dos atos administrativos, a transparência da gestão pública e o cumprimento das determinações legais e constitucionais vigentes, configurando-se como serviço contínuo e essencial ao funcionamento regular da Administração Municipal.

A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia, abrangendo todas as etapas necessárias à execução do serviço, desde a solicitação da publicação até a efetiva disponibilização do conteúdo no meio oficial.

O ciclo de vida do objeto compreende:

- Recebimento e conferência dos documentos a serem publicados, como editais, extratos de contratos, decretos, portarias e demais atos administrativos;
- Envio e validação junto à gráfica oficial (EGBA), garantindo o correto enquadramento e formatação dos textos, conforme os padrões exigidos pelo Diário Oficial do Estado;
- Publicação eletrônica dos atos oficiais no Caderno dos Municípios, com geração de comprovante digital de publicação e registro de data;
- Disponibilização e arquivamento das publicações em meio digital, assegurando o acesso público, a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos;
- Emissão de faturas e relatórios de controle, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, de acordo com as publicações realizadas.

Essa solução assegura a efetiva publicidade dos atos da Administração Municipal, garantindo o cumprimento das exigências legais, a transparência institucional e a preservação documental ao longo de todo o ciclo de vida do serviço contratado.

Dessa forma, o objeto apresenta caráter contínuo e indispensável à gestão pública, devendo ser executado de maneira regular, padronizada e monitorada, garantindo legalidade, eficiência e acesso à informação em todas as fases do processo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A presente contratação direta encontra fundamento jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo enquadrada como inexigibilidade de licitação, conforme prevê o art. 74, inciso I, que dispõe sobre os casos em que há inviabilidade de competição, notadamente quando houver contratação de fornecedor exclusivo ou serviços cuja execução dependa de operador único habilitado.

A necessidade de publicação oficial dos atos da Administração Pública Municipal decorre do art. 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece o princípio da publicidade, bem como da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que impõe a transparência e ampla divulgação dos atos administrativos.

No âmbito estadual, a publicação dos atos dos Municípios baianos em veículo oficial de comunicação dá-se por meio do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia, plataforma cuja operacionalização é realizada por prestador específico, não havendo pluralidade de fornecedores habilitados para esse fim, o que configura inviabilidade de competição.

Adicionalmente, o mesmo fornecedor disponibiliza acesso exclusivo ao Diário Oficial Municipal digital, assegurando a continuidade, autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações, requisitos indispensáveis para o cumprimento das determinações legais e dos princípios constitucionais da administração pública.

Assim, diante da singularidade da solução, da ausência de alternativas equivalentes no mercado e da necessidade legal de utilização de meio oficial reconhecido para validade dos atos administrativos, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I e demais disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da legalidade, transparência, economicidade, eficiência e continuidade administrativa.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação contínua dos serviços de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme as demandas encaminhadas pelas secretarias e setores administrativos do Município.

As publicações deverão ser realizadas de acordo com as normas e prazos estabelecidos pela Empresa Gráfica da Bahia (EGBA), observando-se a fidedignidade, integridade e exatidão das informações enviadas pela Administração.

A forma de execução compreenderá as seguintes etapas:

- Recebimento dos documentos encaminhados oficialmente pela Prefeitura, devidamente revisados e assinados pelas autoridades competentes;
- Envio dos atos à EGBA para inclusão na pauta de publicação do Caderno dos Municípios, conforme cronograma e orientações do Diário Oficial;
- Validação e confirmação da publicação, com verificação do conteúdo divulgado, da data de veiculação e do número da edição correspondente;
- Entrega do comprovante digital de publicação (link ou arquivo em formato PDF), devidamente identificado com a edição, data e página, que servirá como comprovação para os registros administrativos e processos internos;
- Emissão de relatório e fatura mensal contendo a relação das publicações efetuadas no período, acompanhada das respectivas cópias comprobatórias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A contratada deverá garantir disponibilidade técnica e atendimento contínuo, de modo a assegurar que todas as publicações solicitadas pela Prefeitura sejam realizadas dentro dos prazos legais, garantindo a validade, transparência e publicidade dos atos administrativos municipais.

## 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 4.1.2. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.4. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.5. Prestar as especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.1.6. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 4.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 4.1.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 4.1.9. Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência dos serviços;
- 4.1.10. Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 4.1.11. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidora Sr.<sup>a</sup> Juliany Pereira Lima, Matrícula nº 200680, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicilio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

## 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. A Qualifica ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

## a) 8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0202 – Gabinete do Prefeito		33904000 – Ser. Tec da Informação	1.500.0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

	2002 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	e Comunicação – Pessoa Jurídica	
--	--	---------------------------------	--

## 9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado deve o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

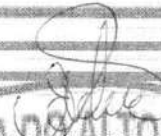
- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: 16.023,96 (dezesesseis mil, vinte e três reais e noventa e seis centavos), resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. MENSAL	V. TOTAL
01	Prestação de serviço de publicação dos atos oficiais da prefeitura na mídia eletrônica do Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado	MÊS	12	R\$ 1.335,33	R\$ 16.023,96

Capela do Alto Alegre, 01 de outubro de 2025.

  
**ERIVAN SANTOS SILVA**  
Sec. Municipal de Administração e planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Apresentamos orçamento de Publicação de atos no **Caderno dos Municípios** do Diário Oficial do Estado da Bahia. O D.O.E. circula em cinco edições semanais, de terça e sábado, com exceção dos dias após feriados, quando não houver expediente administrativo.

Os preços apresentados estão em conformidade com a tabela de preços, **PUBLICA BAHIA**, estabelecida pela empresa e estão sujeitos a alterações apenas mediante aviso prévio.

Marque a opção desejada

**PUBLICA BAHIA** não tem limite de tamanho nem de quantidade de publicação, com Cortesia do **Diário Oficial Próprio do Município On-line** certificado pela Egba, e tem **Parcelas fixas Mensais**.

Se optar pela **Faixa 50%** haverá um valor adicional quando ultrapassar o número de 6 edições.

Se optar pela **Faixa 100%** as publicações poderão ser veiculadas em todas as edições, sem valor adicional.

FAIXA	<b>50% (X) PREÇO MENSAL R\$ 1.335,33</b>
P-III	Publicações em 6 edições no mês sem limite de tamanho e quantidade;
	Valor adicional por edição ultrapassada: R\$ 222,56
	<b>100% ( ) PREÇO MENSAL R\$ 2.670,66</b>
	Publicações em todas as edições no mês sem limite de tamanho e quantidade;
	Sem valor adicional;

Por favor, note que os preços listados neste orçamento são fixos com base na tabela de preços atual da empresa, e estão sujeitos a alterações após 12 meses contados a partir da data de vigência da tabela.

**OBSERVAÇÕES:**

Validade da Proposta: 90 dias

- 1 - Ao iniciar a contratação será imprescindível o envio do formulário de cadastro autorizando o responsável pelo envio das publicações;
- 2 - O serviço só será iniciado após assinatura do contrato por ambas as partes;
- 3 - No Publica Bahia o pagamento será mensal independente da publicação no mês;
- 4 - Após a publicação é de responsabilidade do cliente fiscalizar a matéria publicada na página do DOOL- [NESTE LINK](#)

Dados Bancários:  
**BANCO DO BRASIL**  
Agência: 3832-6 - Conta Corrente: 29000-9  
(Código Identificador deve ser o número do CNPJ/CPF) PIX: 15257819000106

Assinado digitalmente por:  
KARINA BRITO FELIX  
Data: 02/10/2025 14:21:59 -03:00

LUIS ROMEU  
OLIVEIRA  
MASCARENHAS:640  
39897587

Assinado de forma digital  
por LUIS ROMEU  
OLIVEIRA  
MASCARENHAS:6403989  
7587

\*Valores sujeitos à alteração após a data de validade da proposta.

Empresa Gráfica da Bahia - Rua Mello Moraes Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro - Salvador - BA  
CNPJ: 15.257.819/0001-06 - I.E.: 00.949396-NO - Seção do DOE - [municipios@egba.ba.gov.br](mailto:municipios@egba.ba.gov.br)  
Tel.: 71 3343-2850/2865/2133 das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: EMPRESA GRAFICA DA BAHIA  
CNPJ: 15.257.819/0001-06  
Endereço: RUA MELLO MORAES FILHO Nº 189 - FAZENDA GRANDE DO RETIRO,  
SALVADOR/BA - CEP: 40352000 - TODO IMÓVEL

Número da Certidão: 3137415

É certificado que:

Constam débitos administrados pela SEFAZ com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos;

e/ou

Constam nos sistemas da PGMS débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 8º, da Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006 - Código Tributário e de Rendas do Município de Salvador (CTRMS), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Conforme disposto no art. 279, do CTRMS, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:49:52 horas do dia 06/10/2025.

Válida até dia 05/11/2025.

Código de controle da certidão:

**8A16.BD43.F02D.2BBF.29F5.AAAA.OCFD.7808**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.257.819/0001-06  
**Razão Social:** EMPRESA GRAFICA DA BAHIA  
**Endereço:** RUA MELO MORAES FILHO 189 / FAZ GRANDE RETIRO / SALVADOR / BA / 40346-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2025 a 24/10/2025

**Certificação Número:** 2025092504080188214311

Informação obtida em 06/10/2025 09:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**